



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA DE JULGAMENTO Nº 10808760 - SG-GSG-CG

SEI!TJPR Nº 0015886-26.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 10808760

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (Matéria Administrativa), realizada aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22.07.2024). Na data supra, às 13h30min., na sala Desembargador "Clotário Portugal", sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Fernando Tomasi Keppen**, Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, transmitida por meio da plataforma de compartilhamento de vídeos do YouTube, presentes os Eminentíssimos Senhores Desembargadores e as Eminentíssimas Senhoras Desembargadoras: **Carvílio da Silveira Filho, Domingos José Perfetto** (substituindo o Des. Marcus Vinícius de Lacerda Costa), **Rogério Luís Nielsen Kanayama, Lauro Laertes de Oliveira, Antonio Renato Strapasson, Hamilton Mussi Corrêa, Eugênio Achille Grandinetti, Miguel Kfoury Neto, José Maurício Pinto de Almeida, Luiz Carlos Gabardo, Paulo Cezar Bellio, Jorge de Oliveira Vargas, Joeci Machado Camargo, José Sebastião Fagundes Cunha, Roberto Portugal Bacellar, Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca, Rogério Etzel, Luciano Carrasco Falavinha Souza, Francisco Cardoso de Oliveira e Andrei de Oliveira Rech**. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Ramon de Medeiros Nogueira** (substituindo o Des. Telmo Cherem), **Hayton Lee Swain Filho, Marcel Guimarães Rotoli de Macedo** (substituindo o Des. Espedito Reis do Amaral) e **Fabian Schweitzer**. Secretariada por mim, Bacharel José Luiz de Faria Macedo Filho, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, havendo número legal, pedindo a proteção de Deus para os trabalhos e agradecendo a presença de todos, o eminente Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, gravada em mídia de áudio e vídeo. Antes de passar à apreciação dos itens da pauta, o Desembargador Presidente propôs voto de pesar pelo falecimento do Dr. Mário José Narel, Juiz aposentado, com comunicação à família enlutada, o que contou com a aprovação de seus pares. O Presidente se manifestou nos seguintes termos: *"gostaria de prestar uma breve homenagem ao magistrado Dr. Mário José Narel, que, infelizmente, faleceu no último sábado. Assim, não poderia deixar de lembrar sua trajetória como magistrado em nosso egrégio Tribunal de Justiça do Paraná. Formado pela Faculdade de Direito de Curitiba (1975), antes de ingressar na magistratura, atuou como Delegado da Polícia Civil do Paraná. Em 1978, foi nomeado Juiz Adjunto na 31ª Seção Judiciária, com sede na comarca de Paranaguá. Em 1979, após novo concurso, assumiu o cargo de Juiz de Direito de Entrância Inicial na Comarca de Teixeira Soares, na qual permaneceu até*

1981, quando, pelo critério de antiguidade, foi removido para a Comarca de Antonina. Na Comarca de Antonina, onde permaneceu até 1989, seu trabalho incansável e dedicado à comunidade lhe rendeu o Título de Cidadão Honorário da Cidade. Sua carreira continuou pelas Comarcas de Rio Branco do Sul e Cascavel, até sua aposentadoria em 1992. Em 14 anos de atuação na magistratura paranaense, sempre será lembrado por sua dedicação, ética e compromisso com a Justiça, mas também pelo impacto positivo que teve nas comunidades onde atuou e pelo legado que deixou. Finalizo prestando os meus sinceros sentimentos a todos os familiares e amigos do ilustre Dr. Mario José Narel, em especial, sua filha, Luciana Cristina Narel Piloto, que é servidora de nosso Tribunal. Que Deus lhes conforte e conceda paz e força para prosseguirem!” Assim feito, propôs um minuto de silêncio. A seguir pediu a palavra o Desembargador Roberto Portugal Bacellar, que se manifestou conforme segue: “eu peço a palavra só porque eu em 1989, quando nós tomamos posse, eu tive como meu primeiro juiz formador Mário José Narel; então fui designado para como juiz substituto para atender Comarca de Rio Branco do Sul, Almirante Tamandaré, na vara criminal e já nos primeiros dias com muito conhecimento técnico mais pouco conhecimento prático eu dependi muito das orientações do meu professor e orientador José Narel. Uma delas, eu até comentava com os colegas, toda semana na vara criminal o delegado trazia o carro de polícia, o caverão, para me mostrar os corpos do final de semana e eu então saía, ia lá e olhava os corpos, então um dia, coincidiu do Narel estar comigo no fórum a hora que chegou o delegado e ele me falou ‘- Beto, por que você toda hora vai lá olhar os corpos dos mortos no final de semana?’, eu falei - eu não preciso fazer isso? - ele disse ‘ – não, chama o delegado e diz para ele que você quer que ele comunique os homicídios do final de semana, você não precisa olhar os corpos’ - isso já fazia alguns meses que eu era juiz e aquilo foi um alívio para mim, a orientação de um juiz mais experiente e o juiz no seu noviciado achando que aquilo era atividade do magistrado criminal, eu ficava com aquilo me incomodando todo final de semana. E assim, também, ele fez no meu primeiro júri, com os advogados, a forma de trabalhar com os advogados; então, ele sempre esteve ao meu lado e, portanto, eu quero deixar registrado aqui a homenagem a esse grande formador, a esse grande magistrado que foi Mário José Narel.” Dando início aos trabalhos, o Desembargador Presidente colocou em discussão a ata da sessão do dia 08/07/2024, a qual foi aprovada. Passou-se, então à apreciação dos seguintes itens: **1. REFERENDAR ATOS – Relator: Desembargador Presidente.** – **1.1.** Decreto Judiciário nº 359/2024-D.M., que removeu, a pedido, o Desembargador JOSCELITO GIOVANI CE, membro da 2ª Câmara Criminal, para a 19ª Câmara Cível, na vaga decorrente da remoção do Desembargador DOMINGOS JOSÉ PERFETTO, consoante o Decreto Judiciário nº 282/2024-D.M. Averbou impedimento o Desembargador Domingos José Perfetto. **Decisão:** Referendado. **1.2.** Decreto Judiciário nº 370/2024-D.M., que removeu, a pedido, o Desembargador JOÃO DOMINGOS KÜSTER PUPPI, membro da 3ª Câmara Criminal, para a 2ª Câmara Cível, na vaga decorrente da aposentadoria do Desembargador STEWALT CAMARGO FILHO, consoante o Decreto Judiciário nº 341/2024-D.M. **Decisão:** Referendado. **1.3.** Decreto Judiciário nº 373/2024-D.M., que exonerou, a pedido e a partir de quinze de julho de dois mil e vinte e quatro (15/07/2024), o Doutor LEONARDO MUSSIN DE FREITAS, Juiz Substituto da 35ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de Jacarezinho. **Decisão:** Referendado. **1.4.** Decreto Judiciário nº 385/2024-D.M., que designou o Desembargador ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, membro deste Tribunal de Justiça, para compor a 20ª Câmara Cível, na vaga decorrente da remoção do

Desembargador ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, consoante o Decreto Judiciário nº 345/2024-D.M. **Decisão:** Referendado. **1.5.** Decreto Judiciário nº 386/2024-D.M., que designou o Desembargador KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS, membro deste Tribunal de Justiça, para compor a 2ª Câmara Criminal, na vaga decorrente da remoção do Desembargador JOSCELITO GIOVANI CE, consoante o Decreto Judiciário nº 359/2024-D.M. **Decisão:** Referendado. **1.6.** Portaria nº 9927/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador FRANCISCO LUIZ MACEDO JUNIOR, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, quatro (04) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 01 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.7.** Portaria nº 9931/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ROGERIO RIBAS, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2019, a partir de 15 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.8.** Portaria nº 9932/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador MARCEL GUIMARAES ROTOLI DE MACEDO, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se sete (07) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Seminário Internacional – Perspectivas Contemporâneas da Inteligência Artificial no Sistema Judicial, no Direito e nos Negócios", a partir de 04 de agosto de 2024, em Nova York, EUA. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.9.** Portaria nº 9933/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSÉ HIPÓLITO XAVIER DA SILVA, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 05 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.10.** Portaria nº 9934/2024-D.M., que concedeu ao Desembargador FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO, membro da 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 25/06/2015 a 24/06/2020, a serem usufruídos em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **1.11.** Portaria nº 9935/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador MARCO ANTONIO ANTONIASSI, membro da 10ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir cinquenta e seis (56) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 21/06/2005 a 20/06/2010, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2024.00129777, a partir do dia 05 de setembro de 2024. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 24 de setembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os trinta e sete (37) dias restantes em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **1.12.** Portaria nº 9936/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ROSALDO ELIAS PACAGNAN, membro da 20ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2022, no dia 29 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.13.** Portaria nº 10029/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ROSALDO ELIAS PACAGNAN, membro da 20ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir cinco (05) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 08/05/2006 a 07/05/2011, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 00131693, a partir do dia 05 de agosto de 2024. **Decisão:** Referendada. **1.14.** Portaria nº 10030/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ROSALDO ELIAS PACAGNAN, membro da 20ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de

assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 31 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.15.** Portaria nº 10031/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ROSALDO ELIAS PACAGNAN, membro da 20ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2022, no dia 30 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.16.** Portaria nº 10047/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora DENISE KRUGER PEREIRA, integrante da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "III Fórum – Desafios Atuais para o Poder Judiciário e o Ministério Público", a partir de 22 de agosto de 2024, em Foz do Iguaçu/PR. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.17.** Portaria nº 10050/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSE AMERICO PENTEADO DE CARVALHO, membro da 3ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2022, no dia 25 de outubro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.18.** Portaria nº 10051/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. **Decisão:** Referendada. **1.19.** Portaria nº 10052/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador GUILHERME FREIRE DE BARROS TEIXEIRA, membro da 10ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir dois (02) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 15/09/2014 a 14/09/2019, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 4534/2024-D.M., a partir do dia 11 de julho de 2024. **Decisão:** Referendada. **1.20.** Portaria nº 10053/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador CLAUDIO SMIRNE DINIZ, membro da 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde em pessoa da família no dia 17 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.21.** Portaria nº 10087/2024-D.M., alínea "a", que tornou sem efeito os itens "I e II" da Portaria nº 9637/2024-D.M., que autorizou e interrompeu as férias alusivas ao 1º período de 2024, do Desembargador JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2024.00047679. Averbou impedimento o Desembargador José Maurício Pinto de Almeida. **Decisão:** Referendada. **1.22.** Portaria nº 10088/2024-D.M., alínea "a", que tornou sem efeito o item "I" da Portaria nº 9629/2024-D.M., que concedeu ao Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, nove (09) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, ambos do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.23.** Portaria nº 10331/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSÉ HIPÓLITO XAVIER DA SILVA, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 01 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.24.** Portaria nº 10515/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora DENISE KRUGER PEREIRA, integrante da 18ª

Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir dois (02) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2022, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 13393/2023-D.M., a partir do dia 03 de julho de 2024. **Decisão:** Referendada. **1.25.** Portaria nº 10519/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora ANGELA MARIA MACHADO COSTA, integrante da 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, afastamento no dia 12 de julho de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-O.E. **Decisão:** Referendada. **1.26.** Portaria nº 10524/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador EDUARDO CASAGRANDE SARRÃO, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, a partir de 10 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.27.** Portaria nº 10536/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador JOSE CAMACHO SANTOS, membro da 13ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "PRECOJ - Presidência, Corregedoria-Geral da Justiça e Corregedoria da Justiça", a partir de 27 de junho de 2024, em Londrina e Maringá/PR. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.28.** Portaria nº 10606/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LUÍS CESAR DE PAULA ESPÍNDOLA, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2021, no dia 10 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.29.** Portaria nº 10607/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LUÍS CESAR DE PAULA ESPÍNDOLA, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2022, a partir de 11 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.30.** Portaria nº 10785/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador OCTAVIO CAMPOS FISCHER, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 2024, a partir do dia 23 de julho de 2024. Item II, que interrompeu, as supracitadas férias, a partir do dia 09 de agosto de 2024, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os treze (13) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. **Decisão:** Referendada. **1.31.** Portaria nº 10786/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA, membro da 10ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2018, no dia 15 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.32.** Portaria nº 10788/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LAURO LAERTES DE OLIVEIRA, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2020, no dia 23 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 89,

inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Lauro Laertes de Oliveira. **Decisão:** Referendada. **1.33.** Portaria nº 10789/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LAURO LAERTES DE OLIVEIRA, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2020, a partir de 26 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Lauro Laertes de Oliveira. **Decisão:** Referendada. **1.34.** Portaria nº 10790/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LAURO LAERTES DE OLIVEIRA, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2021, no dia 28 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Lauro Laertes de Oliveira. **Decisão:** Referendada. **1.35.** Portaria nº 10793/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LAURO LAERTES DE OLIVEIRA, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, no dia 09 de setembro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Lauro Laertes de Oliveira. **Decisão:** Referendada. **1.36.** Portaria nº 10794/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LAURO LAERTES DE OLIVEIRA, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, quatro (04) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 10 de setembro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Lauro Laertes de Oliveira. **Decisão:** Referendada. **1.37.** Portaria nº 10796/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador FERNANDO FERREIRA DE MORAES, membro da 13ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 05 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.38.** Portaria nº 10799/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora ANA CLAUDIA FINGER, integrante da 8ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir quinze (15) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2024, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 8132/2024-D.M., a partir do dia 15 de julho de 2024. Item II, que interrompeu, as supracitadas férias, a partir do dia 19 de julho de 2024, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os onze (11) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. **Decisão:** Referendada. **1.39.** Portaria nº 10800/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora LENICE BODSTEIN, integrante da 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Aspectos Teóricos e Práticos do Direito de Família na atualidade: inovações legislativas e jurisprudenciais", em Guaratuba/PR, a partir de 12 de julho de 2024. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.40.** Portaria nº 10801/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador

RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, a partir de 15 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.41. Portaria nº 10804/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora DENISE KRUGER PEREIRA, integrante da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 06 de setembro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2. RECURSO ADMINISTRATIVO – 2.1. Recorrente: O. R. F. J. – Relator Desembargador ROBERTO PORTUGAL BACELLAR – ANEXO I -** Protocolo digital nº 0000008-59.2024.8.16.7100 (PROJUDI). Recorrente: O. R. F. J. Advogados: Ricardo Wypych, Maximiliano Augusto Venção Sá e Mário Rafael Venção Sá. Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar. **Decisão:** Suspenso o julgamento em razão de pedido de vista formulado pelo Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. **3. ANTEPROJETO DE LEI – 3.1. Análise de Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a revogação do inciso V do art. 5º da Lei Complementar nº 234, de 8 de junho de 2021 – Relator Desembargador Presidente – ANEXO II -** Protocolo digital nº 0122307-74.2023.8.16.6000. Assunto: Análise de Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a revogação do inciso V do art. 5º da Lei Complementar nº 234, de 8 de junho de 2021. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, aprovou a minuta de Anteprojeto de Lei apresentada, que dispõe sobre a revogação do inciso V do art. 5º da Lei Complementar nº 234, de 8 de junho de 2021, nos termos do voto do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Relator. **4. AUTORIZAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DE VARA JUDICIAL – 4.1. Solicitação de autorização para a instalação da 3ª Vara Judicial da Comarca de Palmas, denominada Vara de Família e Sucessões e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública, criada pela Lei nº 21.867, de 18 de dezembro de 2023 e regulamentada pela Resolução nº 447-OE, de 10 de junho de 2024 – Relator Desembargador Presidente – ANEXO III -** Protocolo digital nº 0032648-20.2024.8.16.6000. Assunto: Solicitação de autorização para instalação da 3ª Vara Judicial da Comarca de Palmas, denominada Vara de Família e Sucessões e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública, criada pela Lei nº 21.867, de 18 de dezembro de 2023 e regulamentada pela Resolução nº 447-OE, de 10 de junho de 2024. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade, autorizou a autorização para instalação da 3ª Vara Judicial da Comarca de Palmas, denominada Vara de Família e Sucessões e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública, criada pela Lei nº 21.867, de 18 de dezembro de 2023 e regulamentada pela Resolução nº 447-OE, de 10 de junho de 2024, nos termos do voto do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Relator. **5. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL – 5.1. REMOÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz(iza) de Direito Substituto(a) da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Edital 032/2024 –** Protocolo digital nº 0088131-35.2024.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, removeu, pelo critério de antiguidade, a Drª. **Laryssa Angelica Copack Muniz** para o cargo de Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. **5.2. REMOÇÃO ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO MERECEMENTO – Juiz(iza) de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cascavel – Edital 036/2024 –** Protocolo digital nº 0091370-47.2024.8.16.6000. Indicação: uninominal ou lista tríplice. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O**

Órgão Especial, por unanimidade de votos, removeu, pelo critério de antiguidade, o Dr. **Glaucio Francisco Moura Cruvinel** para o cargo de Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cascavel. **6. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – 6.1. REMOÇÃO MERECEMENTO – Juiz(íza) de Direito da Comarca de Ortigueira – Edital 033/2024** – Protocolo digital nº 0088132-20.2024.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, removeu, pelo critério de merecimento, o Dr. **José Valdir Haluch Junior**, único integrante do 6º “quinto sucessivo”, para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira. **6.2. REMOÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz(íza) de Direito da Comarca de Arapoti – Edital 034/2024 – SEM PEDIDOS DE REMOÇÃO** – Protocolo digital nº 0088133-05.2024.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, indicou para nomeação a Dr^a. **Gabriela Rodrigues de Paula** para o cargo de Juíza de Direito da Comarca de Arapoti. **6.3. REMOÇÃO MERECEMENTO – Juiz(íza) de Direito da Comarca de Primeiro de Maio – Edital 035/2024** – Protocolo digital nº 0088134-87.2024.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, indicou para nomeação o Dr. **Luís Ricardo Catta Preta Silva Fulgoni** para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Primeiro de Maio. **7. NOMEAÇÃO DE JUÍZES SUBSTITUTOS A JUÍZES DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL:** Para fins de NOMEAÇÃO, cumpre informar que os 06 (seis) ocupantes do cargo de Juiz Substituto mais antigos, conforme colocação na lista de antiguidade, são os seguintes: 1. Luís Ricardo Catta Preta Silva Fulgoni, 2. Gabriela Rodrigues de Paula, 3. Ana Maria Ortega Macedo, 4. Willian Oliveira Taveira, 5. Gabriela Soutier Fontanella e 6. Andrei José de Campos. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** Não havendo requerentes à remoção, conforme itens 6.2 e 6.3 acima, o Órgão Especial, por unanimidade de votos, indicou para nomeação: a) o Dr. **Luís Ricardo Catta Preta Silva Fulgoni** para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Primeiro de Maio e b) a Dr^a. **Gabriela Rodrigues de Paula** para o cargo de Juíza de Direito da Comarca de Arapoti. **8. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – Esgotada a pauta**, não havendo mais nada a tratar, o Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu, Bel. José Luiz Faria de Macedo Filho, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, mandei digitar a presente ata que, depois de lida e aprovada na sessão do Órgão Especial do dia 12/08/2024, assino juntamente com o Excelentíssimo Desembargador Presidente.-.-.-.

Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM	JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça	Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO**, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, em 13/08/2024, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em 14/08/2024, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10808760** e o código CRC **934434A3**.
